



lei 176/90
Orçamentos P/O
exercício 1991.
176

LEI Nº 175/90
DE 30 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre alteração de subvenção social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a majorar de CR\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) para CR\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), a subvenção social concedida ao Orfanato "CASA SERENA", de Salgado, concernente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1990.

Art. 2º - A importância citada no artigo anterior será concedida em 3 (três) parcelas de CR\$ 30.000,00, cada;

Art. 3º - A presente Lei tem vigência retroativa, a partir de 1º de outubro de 1990, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 2º, da Lei Municipal Nº 159 de 20 de março de 1990.

Prefeitura Municipal de Salgado, em 30 de outubro de 1990

Maria de Lourdes Almeida
Maria de Lourdes Almeida
Prefeita Municipal